



PREFEITURA DE
**IGREJA
NOVA**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº14/2026
CONCORRÊNCIA Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05220009/2025

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, COM INTERVENIÊNCIA DA, E A EMPRESA **MACCON CONSULTORIA, PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

899
I
678
I

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.242.350.0001-43, com sede do Executivo Municipal localizado na Praça Professor Agnelo Moreira nº 06, centro, nesta Cidade, com o CEP: 57.280-000, representado neste ato por sua autoridade maior o(a) Senhor(a) Prefeito(a) **Tiago Gomes dos Santos**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob nº 048.270.304-05, portador da carteira de identidade RG nº 1789516 SSP/AL, residente e domiciliado no Povoado, Vista Alegre, s/n, Zona rural de Igreja Nova/AL, domiciliado(a) neste município, doravante denominado(a) de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, CNPJ/MF sob o nº. 12.242.350/0001-43, com sede na Avenida Santos Filhos nesta Cidade, com o CEP: 57.280-000, representada(s) pelo(a) Senhor(a) OCTÁVIO TEIXEIRA SOARES NETO, Brasileiro, Engenheiro Civil, Casado, portador(a) do RG nº. 98001152670 e CPF nº. 00913160490, domiciliado(a) Marechal Deodoro/AL, e de outro lado a empresa MACCON CONSULTORIA, PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, com o CNPJ nº 15.418.041/0001-70 localizada à RUA JANGUADEIROS ALAGOANOS Nº1188, SALA 309 EDIF. MILLENIUM TOWER, PAJUÇARA, MACEIÓ/AL – CEP: 57.030-000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) BRUMMEL FALCÃO COELHO DE MACEDO, Brasileiro, Engenheiro Civil, Casado portador(a) do RG nº. 2000001029727 SJD/AL e CPF nº. 041583.724-37, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 05220009/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA n. 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E RIVITALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF 6) DO MUNICÍPIO DWE IGREJA NOVA/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou projeto básico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. Projeto básico e executivo (Se houve)
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete) meses contados do(a) sua assinatura, na forma do artigo 105 e 109 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 493.501,00 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e um reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

J

m
Santos



900
I
880
I

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em Maio de 2025).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (ÍNDICE NACIONAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e/ou projeto básico.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo conforme termo de referência, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo estabelecido em termo de referência.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

W
J
Santos



901
I
881
H

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

u
J



902
I

882

I

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (zero virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas acima, de 1 % a 30 % do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. **Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

11.3.2. **Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)**

11.3.3. **Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

11.3.4. **Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

m
Handwritten signature

f

903
F
883
F

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. **Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:**

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. **Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.**

12.3.2. **A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.**

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. **Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;**

12.4.2. **Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;**

J

W
Santana



904
I
884
H

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

13.1301.10.122.0001.3.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.1302.10.301.0005.3.012 – CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA

4490.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da sede da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

u
J



PREFEITURA DE
**IGREJA
NOVA**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA

Tiago Gomes dos Santos
TIAGO GOMES DOS SANTOS

CONTRATANTE

BRUMMEL FALCAO
COELHO DE
MACEDO:04158372437

Assinado de forma digital por
BRUMMEL FALCAO COELHO DE
MACEDO:04158372437
Dados: 2026.01.30 10:50:17 -03'00'

MACCON CONSULTORIA , PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA

BRUMMEL FALCAO COELHO DE MACEDO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- *Liliane dos Santos*
Liliane dos Santos
CRE: 076.297.994-11
- 2- *Marina Larissa eaj*
138.884.614-48

905
#
885
#

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

O município de Coqueiro Seco/AL com intervenção da secretaria municipal de infraestrutura, torna público que realizará a seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 do TIPO MENOR PREÇO, objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, incluindo materiais, mão de obra e infraestrutura interna, conforme especificações técnicas e projetos anexos a este edital.

Programa: Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS / ou Recursos Próprios, conforme as condições e as especificações constantes no edital e em seus anexos, dia 19/02/2026 às 10:00h. Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br - www.gov.br/pncp/pt-br - através do e-mail licitacaoqueiroseco@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026 PNAE

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação em caráter ad hoc, chamada pública nº 01/2026 - PNAE - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor rural e suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado a Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 (doze) meses. Apresentação dos documentos de habilitação e proposta de venda em sessão pública a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, às 15:30 horas (horário de Brasília), na Secretaria Municipal de Educação. O edital encontra-se disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação de Dois Riachos, com sede à Rua Delmiro Gouveia, s/n, Centro, Dois Riachos/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@doisriachos.al.gov.br com ou no site da prefeitura <https://www.doisriachos.al.gov.br/>.

MARIA CLAUDINETE COSTA CORREA

Membro da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

Processo Administrativo nº 1129/2025

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - COM TESTE.

Data de realização: 23 de fevereiro de 2026, às 09h e 30 min;

Processo Administrativo nº 1223/2025

Modalidade: Chamada Pública 002/2026

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - SEM TESTE.

Data de realização: 24 de fevereiro de 2026, às 09h e 30 min.

Local das sessões: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rodovia GP 01 - Anel Viário Sebastião Gomes de Barros, s/n, Bairro Torrões - CEP: 57.360-000, Girau do Ponciano/AL; Ponto de Referência: antigo CAIC.

Disponibilidade do edital: Sede da Diretoria Central de Contratações e Convênios, situada na Rua Olavo Cirilo Bispo, nº 110, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Girau do Ponciano/AL e e-mail: cpl.girau@gmail.com; Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rodovia GP 01 - Anel Viário Sebastião Gomes de Barros, s/n, Bairro Torrões - CEP: 57.360-000, Girau do Ponciano/AL, Ponto de Referência: antigo CAIC; Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, situada na Rua Marlene Pinheiro Cavalcante, lote 05, Loteamento Morada do Progresso, Girau do Ponciano/AL.

Informações através do endereço eletrônico: <http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/> e pelo e-mail: cpl.girau@gmail.com. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Girau do Ponciano/AL, 29 de janeiro de 2026.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM

Gerente de Atas de Registro de Preços e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

EXTRATO DO CONTRATO

DA CONCORRÊNCIA Nº 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05220009/2025 CONTRATO Nº 14/2026

Objeto: Contratação de Empresa para Execução da Reforma e Revitalização da Edificação Referente ao Programa Saúde da Família (PSF 6) do Município de Igreja Nova/AL. Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: MACCON CONSULTORIA, PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrição no CNPJ/MF 15.418.041/0001-70.

O preço global deste contrato é de R\$ 493.501,00 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e um reais). FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

13.1301.10.122.00013.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

13.1302.10.301.0005.3012 -

CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE. NATUREZA DA DESPESA: 4490.51.00.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete) meses contados do(a) sua assinatura, na forma do artigo 105 e 109 da Lei 14.133, de 2021. ASS: 30/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

Processo Administrativo nº 01100001/2026 Tipo: Menor preço; Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de 20 casas habitacionais. Data de realização: 26/02/2026, às 10h30min (horário de Brasília).

Modalidade: Concorrência eletrônica n.º: 003/2026. Processo Administrativo nº 01100002/2026 Tipo: Menor preço; Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de 25 casas habitacionais. Data de realização: 26/02/2026, às 14h30min (horário de Brasília). Para eventuais dúvidas, encontra-se a disposição o e-mail jaramataialicitacao@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no <https://bnc.org.br/>.

Jaramataia/AL, 30 de janeiro de 2026.

RAYARA TAVARES DA SILVA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, incluindo materiais, mão de obra e infraestrutura interna, conforme especificações técnicas e projetos anexos a este edital.

Programa: Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS / ou Recursos Próprios. Tipo: Menor Preço; Modo de Disputa: ABERTO; Data da Sessão Pública: 18/02/2026; Horário: 10:00; Local: <https://bnccompras.com/>.

Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no portal <https://bnccompras.com/> ou no endereço portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

ANDERSON NATALÍCIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peixes e kits de alimentos para a Semana Santa, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Data: 19/02/2026, às 09h00min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis em: <https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacoes/>, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 30 de janeiro de 2026.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA, PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

O Prefeito do Município de Mar Vermelho/AL, no uso de suas atribuições, resolve ADJUDICAR o julgamento procedido no Relatório da Comissão de Contratação, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa ABBA CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ: 38.023.657/0001-47. OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA DO POVOADO LAMEIRO NO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO-AL, e HOMOLOGAR o presente processo, importando o mesmo no valor global de R\$ 515.497,07 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sete centavos).

Mar Vermelho/AL, 29 de janeiro de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2025-CP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO/AL, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: ABBA CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ: 38.023.657/0001-47. OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA DO POVOADO LAMEIRO NO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO-AL, no valor R\$ 515.497,07 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sete centavos). DATA DA CELEBRAÇÃO: 30/01/2026. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: André Brandão de Almeida-Prefeito. Pela Contratada: Jorge Laurindo da Silva Júnior-Representante Legal. Mar Vermelho/AL, 30 de janeiro de 2026. Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2026

A Prefeitura de Mar Vermelho-AL, com sede na Rua São Sebastião, s/nº - Centro, realizará a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2026. O critério de julgamento será o menor preço global, apurado pelo somatório dos valores globais ofertados para cada um dos lotes, sendo vedada a adjudicação parcial. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, e na FORMA PRESENCIAL-Art. 176 da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para construção de obras no Município de Mar Vermelho/AL, através dos Lotes, como segue: LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS-VALOR ESTIMADO: R\$ 3.432.576,80; LOTE 02 - CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS-VALOR ESTIMADO: R\$ 2.766.652,67; LOTE 03 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA CONTEMPLANDO TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, DRENAGEM E ABASTECIMENTO D'ÁGUA-VALOR ESTIMADO: R\$ 758.748,52. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA OBRA: R\$ 6.957.977,99. Data: 01/04/2026. Hora: 10:00 (dez) horas. Local: Sede do Centro Administrativo. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima, ou através do e-mail: marvermelho.licitacoes@gmail.com ou sítio www.marvermelho.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Mar Vermelho/AL, 30 de janeiro de 2026.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 91001/2026

Tipo: Menor Preço, mediante empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 20(vinte) casas habitacionais no município de Maravilha/AL. Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informação: Email: licitacaoamaravilhaal@gmail.com. Data da realização: 24 de fevereiro de 2026 às 10h00min

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário urbano com instalação. Tipo: Menor preço. Data da realização: 13 de fevereiro de 2026, às 10h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do site da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 30 de janeiro de 2026.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA

Pregoeiro



Publicado por:
José Túlio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:9C6C4B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 08/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1222.0004.018/2025

OBJETO: Aquisição de ar-condicionado.

ITENS HOMOLOGADOS: 2

VALOR TOTAL: 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa eletrônica acima

Publicado por:
José Túlio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:49FAC0DC

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Administrativo nº 1129/2025

Modalidade: Chamada Pública 001/2026

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – COM TESTE.

Data de realização: 23 de fevereiro de 2026, às 09h e 30 min;

Processo Administrativo nº 1223/2025

Modalidade: Chamada Pública 002/2026

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – SEM TESTE.

Data de realização: 24 de fevereiro de 2026, às 09h e 30 min.

Local das sessões: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rodovia GP 01 – Anel Viário Sebastião Gomes de Barros, s/n, Bairro Torrões – CEP: 57.360-000, Girau do Ponciano/AL; Ponto de Referência: antigo CAIC.

Disponibilidade do edital: Sede da Diretoria Central de Contratações e Convênios, situada na Rua Olavo Cirilo Bispo, nº 110, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Girau do Ponciano/AL e e-mail: cpl.girau@gmail.com; Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rodovia GP 01 – Anel Viário Sebastião Gomes de Barros, s/n, Bairro Torrões – CEP: 57.360-000, Girau do Ponciano/AL, Ponto de Referência: antigo CAIC; Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, situada na Rua Marlene Pinheiro Cavalcante, lote 05, Loteamento Morada do Progresso, Girau do Ponciano/AL.

Informações através do endereço eletrônico: <http://acessoinformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/> e pelo e-mail: cpl.girau@gmail.com.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Girau do Ponciano/AL, 29 de janeiro de 2026.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM

Gerente de Atas de Registro de Preços e Contratos

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:3D426F8E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026**, referente a contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico da “**Banda Acadêmicos**” destinado aos Festejos Carnavalescos deste Município, em favor da empresa: **JB PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75, sediada a Rua Dr. Manoel Borba, 123, Letra B, Sala 04, Centro, CEP: 55.900-000, Goiana/PE. **PUBLIQUE-SE.**

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:41B274C2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRENCIA Nº 02/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05220009/2025

CONTRATO Nº 14/2026

Objeto: Contratação de Empresa para Execução da Reforma e Revitalização da Edificação Referente ao Programa Saúde da Família (PSF 6) do Município de Igreja Nova/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: **MACCON CONSULTORIA, PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº 15.418.041/0001-70.

O preço global deste contrato é de R\$ 493.501,00 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e um reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

13.1301.10.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1302.10.301.0005.3012

CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA

4490.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete) meses contados do(a) sua assinatura, na forma do artigo 105 e 109 da Lei nº 14.133, de 2021,

Igreja Nova/AL, em 30 de janeiro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Contratante

MACCON CONSULTORIA, PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA

Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:D2644DDD

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI/AL**, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos avisa que realizará licitação. Tipo: Menor: Maior Desconto. Data/horário: 12 de Fevereiro de 2026 às 09h00min. Local: <http://bnc.org.br>. OBJETO: Contratação sob Registro de Preços de empresa especializada no fornecimento de **COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO**, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Inhapi/AL. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível no



Contratos

Contrato nº 14/2026

Última atualização 04/02/2026



908
I
888
I

Local: Igreja Nova/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE IGREJA NOVA

Unidade executora: 000000001 - PREF MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** Nº 02/2025

Categoria do processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2026 **Data de assinatura:** 21/01/2026 **Vigência:** de 21/01/2026 a 21/08/2026

Id contrato PNCP: 12242350000143-2-000004/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: [12242350000143-1-000042/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E RIVATILIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF 6) DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA-AL.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 15.418.041/0001-70 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MACCON CONSULTORIA PROJETO E CONSTRUCAO LTDA

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		04/02/2026 - 10:03:03

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



909
I
889
H

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.